



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis  
Natal-RN, CEP 59012-300  
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23526.033458/2025-88

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de apoio para realização de exames laboratoriais especializados, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes, vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.10. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas

2.1.11. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.12. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.13. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.14. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SicaF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.15. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.16. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.17. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024](#);

2.1.18. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.19. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.20. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.21. [Resolução - RDC Nº 504, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano.](#)

2.1.22. [Resolução ANVISA - RDC Nº 978, de 6 de junho de 2025 - Dispõe sobre o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas \(EAC\).](#)

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFS, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Onofre Lopes é vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte e pertence à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Natal, Rio Grande do Norte e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Este processo trata da contratação de empresa especializada, com expertise comprovada na execução de exames laboratoriais de média e alta complexidade, para a prestação de serviços técnicos laboratoriais não padronizados atualmente pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC/STAD) do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), unidade integrante da Rede Ebserh.

3.7. Esta contratação visa ampliar a gama de exames laboratoriais oferecidos aos pacientes atendidos no HUOL, possibilitando uma assistência mais completa e eficaz. Muitas vezes a realização desses exames é essencial para o diagnóstico preciso e o tratamento adequado, principalmente, para doenças crônicas e raras, impactando positivamente na eficácia do tratamento. Além de também beneficiar o ensino, pois os estudantes terão a oportunidade de vivenciar a prática assistencial de maneira mais ampla. Espera-se manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.8. Tais exames são fundamentais para subsidiar o diagnóstico clínico, o acompanhamento terapêutico e a tomada de decisões assistenciais em diversas especialidades médicas, garantindo a continuidade da assistência em saúde prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em observância ao princípio da eficiência administrativa e ao direito fundamental à saúde (art. 6º da CF/1988).

3.9. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de apoio para realização de exames laboratoriais especializados, justifica-se devido:

3.9.1. Crescente demanda por exames especializados não padronizados na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC) do HUOL;

3.9.2. Quantitativo estimado mensal insuficiente para incorporação desses exames à rotina atual da ULAC;

3.9.3. Limitações em infraestrutura na ULAC/HUOL, dificultando a implementação de novas técnicas e equipamentos para realização de novos exames;

3.10. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar atrasos ou comprometimento no diagnóstico ou interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.11. Portanto, a ausência desse serviço, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de serviços com um custo mais elevado.

3.12. A contratação permitirá ao HUOL suprir lacuna operacional relevante e atender de forma célere e segura às necessidades assistenciais das suas unidades clínicas e cirúrgicas, sem a necessidade de reestruturações físicas, aquisição de novos equipamentos ou ampliação da equipe técnica interna.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Preços Praticados - SISPP, critério de julgamento menor preço unitário para o serviço licitado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura de contrato com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

4.3. A Contratação será por Preço unitário, não sendo possível definir previamente, com boa margem de precisão, a quantidade do serviço a ser posteriormente executado. Esses preços serão necessários para compor o preço global da contratação.

4.4. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.5. A presente contratação foi estruturada com base em demanda estimada para um período de 12 (doze) meses, considerando a previsão mensal de solicitação de exames pelas Unidades clínicas e cirúrgicas do HUOL, agrupados por natureza técnica conforme a divisão na Tabela 1 a seguir.

4.6. Nas tabelas 2 e 3 detalha-se a estimativa da demanda por exames compostos por cada item da tabela 1.

**Tabela 1. Demanda estimada dos itens.**

| ITEM | CATSER | SERVIÇOS LICITADOS                                                                  | QUANTIDADE ESTIMADA | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 1    | 5487   | Exames de bioquímica, coagulação, hormônio, imunologia, microbiologia e toxicologia | 12                  | Mensal            |
| 2    | 5487   | Exames de genética e imunofenotipagem de hemopatias malignas                        | 12                  | Mensal            |

Tabela 2. Estimativa de demanda para o serviço de exames de bioquímica, coagulação, hormônio, imunologia, microbiologia e toxicologia (Item 1)

| Nº | Exame                                                                       | Medida | Quantidade (Anual) |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|
| 1  | Dosagem sérica de vitamina E                                                | Unid.  | 12                 |
| 2  | Dosagem de 1,25-di-hidroxivitamina D                                        | Unid.  | 12                 |
| 3  | Dosagem de citrato na urina de 24h                                          | Unid.  | 12                 |
| 4  | Dosagem de oxalato na urina de 24h                                          | Unid.  | 12                 |
| 5  | Dosagem de metanefrinas urinárias                                           | Unid.  | 12                 |
| 6  | Dosagem de catecolaminas séricas                                            | Unid.  | 12                 |
| 7  | Dosagem de alfa-1-antitripsina                                              | Unid.  | 12                 |
| 8  | Dosagem de alfa-1-glicoproteína                                             | Unid.  | 12                 |
| 9  | Dosagem de ceruloplasmina                                                   | Unid.  | 12                 |
| 10 | Dosagem de aldolase                                                         | Unid.  | 12                 |
| 11 | Dosagem de haptoglobina                                                     | Unid.  | 12                 |
| 12 | Dosagem de ADA (Adenosina D-aminase)                                        | Unid.  | 12                 |
| 13 | Dosagem de aldosterona                                                      | Unid.  | 12                 |
| 14 | Dosagem de estrona                                                          | Unid.  | 12                 |
| 15 | Dosagem de androstenediona                                                  | Unid.  | 12                 |
| 16 | Dosagem de calcitonina                                                      | Unid.  | 12                 |
| 17 | Dosagem de cortisol salivar                                                 | Unid.  | 12                 |
| 18 | Dosagem de cortisol urinário livre                                          | Unid.  | 12                 |
| 19 | Dosagem de deoxicortisol                                                    | Unid.  | 12                 |
| 20 | Dosagem de 17-hidroxiprogesterona                                           | Unid.  | 12                 |
| 21 | Dosagem de hormônio adrenocorticotrófico - ACTH                             | Unid.  | 12                 |
| 22 | Dosagem de SHBG                                                             | Unid.  | 12                 |
| 23 | Dosagem de procalcitonina                                                   | Unid.  | 12                 |
| 24 | Proteína ligadora de fator de crescimento semelhante à insulina-3 (IGFBP-3) | Unid.  | 12                 |
| 25 | Eletroforese de proteínas séricas                                           | Unid.  | 12                 |
| 26 | Eletroforese de proteína urinárias                                          | Unid.  | 12                 |
| 27 | Imunofixação de proteínas séricas                                           | Unid.  | 12                 |
| 28 | Imunofixação de proteínas urinárias                                         | Unid.  | 12                 |
| 29 | Contra-imuno eletroforese de proteínas séricas                              | Unid.  | 12                 |
| 30 | Pesquisa de cadeias leves livres kappa, lambda - free lite - soro           | Unid.  | 12                 |
| 31 | Pesquisa de cadeias leves Kappa e Lambda na urina                           | Unid.  | 12                 |
| 32 | Pesquisa de aminoácidos séricos (cromatografia)                             | Unid.  | 12                 |
| 33 | Perfil de Acilcarnitina                                                     | Unid.  | 12                 |
| 34 | Atividade de renina                                                         | Unid.  | 12                 |
| 35 | Imunoensaio enzimático de detecção de galactomanana (ELISA-GM)              | Unid.  | 12                 |
| 36 | Anticoagulante lúpico                                                       | Unid.  | 12                 |
| 37 | Anticardiolipina IgM                                                        | Unid.  | 12                 |
| 38 | Anticardiolipina IgG                                                        | Unid.  | 12                 |
| 39 | Beta-2 glicoproteína I IgM                                                  | Unid.  | 12                 |
| 40 | Beta-2 glicoproteína I IgG                                                  | Unid.  | 12                 |
| 41 | Fator V de Leiden                                                           | Unid.  | 12                 |
| 42 | Antitrombina III                                                            | Unid.  | 12                 |
| 43 | D-Dímero                                                                    | Unid.  | 12                 |
| 44 | Proteína S funcional                                                        | Unid.  | 12                 |
| 45 | Proteína S total e livre                                                    | Unid.  | 12                 |
| 46 | Dosagem de antígeno de Von Willebrand                                       | Unid.  | 12                 |
| 47 | Dosagem de Fator VIII                                                       | Unid.  | 12                 |
| 48 | Cofator de ristocetina                                                      | Unid.  | 12                 |
| 49 | Dosagem de fator XI                                                         | Unid.  | 12                 |
| 50 | Dosagem de fator IX                                                         | Unid.  | 12                 |
| 51 | Dosagem de fator VII                                                        | Unid.  | 12                 |
| 52 | Dosagem de eritropoetina                                                    | Unid.  | 12                 |
| 53 | Anticorpo anti-GAD                                                          | Unid.  | 12                 |
| 54 | Anticorpo anti-IA2 (anti-tirosina fosfatase)                                | Unid.  | 12                 |
| 55 | Anticorpo anti-insulina                                                     | Unid.  | 12                 |
| 56 | Anticorpo TRAB                                                              | Unid.  | 12                 |

|     |                                                                                                                        |       |    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
| 57  | Fator de crescimento semelhante à insulina tipo 1 - IGF-1                                                              | Unid. | 12 |
| 58  | Peptídeo C                                                                                                             | Unid. | 12 |
| 59  | Anti-HAV IgM (Hepatite A)                                                                                              | Unid. | 12 |
| 60  | Anti-HAV IgG (Hepatite A)                                                                                              | Unid. | 12 |
| 61  | Citomegalovírus IgG (LCR)                                                                                              | Unid. | 12 |
| 62  | Citomegalovírus IgM (LCR)                                                                                              | Unid. | 12 |
| 63  | Herpes 1 IgG (LCR)                                                                                                     | Unid. | 12 |
| 64  | Herpes 1 IgM (LCR)                                                                                                     | Unid. | 12 |
| 65  | Herpes 2 IgG (LCR)                                                                                                     | Unid. | 12 |
| 66  | Herpes 2 IgM (LCR)                                                                                                     | Unid. | 12 |
| 67  | Varicela Zoster IgG (LCR)                                                                                              | Unid. | 12 |
| 68  | Varicela Zoster IgM (LCR)                                                                                              | Unid. | 12 |
| 69  | FTA ABS IgG                                                                                                            | Unid. | 12 |
| 70  | FTA ABS IgM                                                                                                            | Unid. | 12 |
| 71  | Leishmaniose Visceral K39 (teste rápido)                                                                               | Unid. | 12 |
| 72  | Anti-LKM1                                                                                                              | Unid. | 12 |
| 73  | Anti-mitocôndria                                                                                                       | Unid. | 12 |
| 74  | Anti-músculo liso                                                                                                      | Unid. | 12 |
| 75  | IgE para <i>Aspergillus</i> (RAST)                                                                                     | Unid. | 12 |
| 76  | IgE sérico                                                                                                             | Unid. | 12 |
| 77  | Anti-Jo-1                                                                                                              | Unid. | 12 |
| 78  | Anti-La                                                                                                                | Unid. | 12 |
| 79  | P-ANCA                                                                                                                 | Unid. | 12 |
| 80  | C-ANCA                                                                                                                 | Unid. | 12 |
| 81  | Anti-RNP                                                                                                               | Unid. | 12 |
| 82  | Anti-SCL 70                                                                                                            | Unid. | 12 |
| 83  | HLA-B27                                                                                                                | Unid. | 12 |
| 84  | Anti-SM                                                                                                                | Unid. | 12 |
| 85  | Anti-Ro                                                                                                                | Unid. | 12 |
| 86  | IgA Anti-transglutaminase                                                                                              | Unid. | 12 |
| 87  | IgA anti- endomisium                                                                                                   | Unid. | 12 |
| 88  | PTHrP                                                                                                                  | Unid. | 12 |
| 89  | NT-ProBNP                                                                                                              | Unid. | 12 |
| 90  | Antígeno de Histoplasma na urina                                                                                       | Unid. | 12 |
| 91  | Ensaio de fluxo lateral para Criptococose (LFA CrAg)                                                                   | Unid. | 12 |
| 92  | Anti-IgG <i>Campylobacter jejuni</i> (sangue)                                                                          | Unid. | 12 |
| 93  | ASCA - Anti <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (IgA e IgG)                                                                | Unid. | 12 |
| 94  | Identificação molecular micobactérias                                                                                  | Unid. | 12 |
| 95  | Calprotectina fecal                                                                                                    | Unid. | 12 |
| 96  | Bandas oligoclonais por isofocalização e imunofixação (liquor e sangue)                                                | Unid. | 12 |
| 97  | Exame toxicológico para detecção de Cocaína e Metabólitos (Cocaína, Benzoilecgonina, Norcocaína, Cocaetileno) na urina | Unid. | 12 |
| 98  | Exame toxicológico para detecção de Maconha (Delta 9 THC, THX Carboxy) na urina                                        | Unid. | 12 |
| 99  | Dosagem sérica de carbamazepina                                                                                        | Unid. | 12 |
| 100 | Dosagem sérica de cobre                                                                                                | Unid. | 12 |
| 101 | Dosagem sérica de digoxina                                                                                             | Unid. | 12 |
| 102 | Dosagem sérica de fenitoína                                                                                            | Unid. | 12 |
| 103 | Dosagem sérica de valproato                                                                                            | Unid. | 12 |
| 104 | Dosagem sérica de vancomicina                                                                                          | Unid. | 12 |

Tabela 3. Estimativa de demanda para o serviço de exames de genética e imunofenotipagem (Item 2)

| Nº | Exame                                                        | Medida | Quantidade (Anual) |
|----|--------------------------------------------------------------|--------|--------------------|
| 1  | BCR-ABL p190 PCR (PCR quantitativo)                          | Unid.  | 12                 |
| 2  | BCR-ABL p210 PCR (PCR quantitativo)                          | Unid.  | 12                 |
| 3  | Pesquisa de PML-RARA (RT-qPCR quantitativo)                  | Unid.  | 12                 |
| 4  | Cariótipo banda G (citogenética)                             | Unid.  | 12                 |
| 5  | Mutação da protrombina                                       | Unid.  | 12                 |
| 6  | Sequenciamento Completo do Exoma                             | Unid.  | 12                 |
| 7  | Imunofenotipagem de hemopatias malignas - valor por marcador | Unid.  | 1200               |

- 4.7. A prestação do serviço ocorrerá sob demanda, por meio de requisições emitidas exclusivamente por setores autorizados da contratante, contemplando exames laboratoriais de natureza variada e complexa nas áreas especializadas de bioquímica, coagulação, hormônios, imunologia, microbiologia, toxicologia, genética e imunofenotipagem.
- 4.8. As quantidades acima são estimativas, sendo que, durante a execução contratual, poderá ser demandado mais ou menos unidades de cada exame, a depender da necessidade da instituição, respeitado o valor global estabelecido para a contratação.
- 4.9. A empresa contratada deverá possuir infraestrutura técnico-operacional compatível com os requisitos regulatórios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial as RDCs nº 504/2021, nº 978/2025, e demais normativas sanitárias e laboratoriais aplicáveis.
- 4.10. A execução do serviço contemplará as seguintes etapas:
- 4.10.1. **Atendimento:**
- 4.10.1.1. Atendimento exclusivo a requisições emitidas em formulário próprio da contratante, devidamente autorizadas e por demanda;
- 4.10.2. **Coleta, preparo e acondicionamento das amostras biológicas:**
- 4.10.2.1. A coleta, o preparo e o acondicionamento das amostras deve ser realizado nas dependências do HUOL pela equipe interna;
- 4.10.2.2. A contratada deverá realizar treinamento com a equipe do HUOL e disponibilizar manual de coleta e acondicionamento de amostras, em formato digital ou impresso;
- 4.10.2.3. A contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para a coleta e acondicionamento ou fracionamento das amostras, como tubos, meios de transporte ou frascos para coleta;
- 4.10.2.4. A contratada deve disponibilizar acesso ao sistema informatizado para cadastro de amostras e impressão de laudos;
- 4.10.2.5. A contratada deve disponibilizar correio eletrônico para a contratante entrar em contato para disponibilizar a ordem de serviço;
- 4.10.2.6. A contratada deve disponibilizar linha telefônica para a contratante entrar em contato para agendamento de transporte de amostras ou para tirar dúvidas em relação a coleta, acondicionamento de amostras ou outra situação pertinente ao exame realizado;
- 4.10.2.7. A contratada deve fornecer protocolo de atendimento contendo informações completas do paciente, lista de exames cadastrados, previsão de entrega dos laudos e canais de contato com inclusão obrigatória de dados dos usuários, como nome completo, CPF ou número do cartão SUS, data de nascimento e demais informações epidemiológicas necessárias.
- 4.10.2.8. **Recolhimento das amostras pela contratada:**
- 4.10.2.9. O recolhimento das amostras será realizado nas dependências da contratante, seguindo as orientações de transporte conforme RDC ANVISA nº 504/2021;
- 4.10.2.10. Prazo máximo de 24 horas úteis após envio da ordem de serviço ou conforme orientações específicas do manual de coleta, ou da estabilidade da amostra, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
- 4.10.2.11. Endereço para recolhimento: Avenida Nilo Peçanha, nº 620, bairro: Petrópolis, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.012-300, prédio administrativo, 1º subsolo, Unidade de Laboratório de Análises Clínicas.
- 4.10.3. **Processamento analítico:**
- 4.10.3.1. Deve ser realizado conforme os protocolos técnicos reconhecidos;
- 4.10.3.2. Garantia de rastreabilidade dos registros e disponibilidade para auditoria.
- 4.10.4. **Emissão e entrega de laudos técnicos:**
- 4.10.4.1. Os laudos devem ser disponibilizados no formato digital com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (ou conforme prazos estabelecidos no manual específico fornecido pela contratada), devendo conter os resultados das análises solicitadas com informação do valor de referência e serem assinados por profissional habilitado, com inclusão obrigatória dos dados clínico-epidemiológicos do paciente (nome completo, data de nascimento ou idade, CPF ou número do cartão do SUS etc.);
- 4.10.4.2. Excepcionalmente, se for necessário emitir laudo de forma manual, a contratada deve entregar no prazo estabelecido para cada exame, na ULAC/HUOL, o laudo físico, protegido em envelope individual para cada paciente, assinado por profissional habilitado contendo os dados clínico-epidemiológicos do paciente (nome completo, data de nascimento ou idade, CPF ou número do cartão do SUS etc.);
- 4.10.4.3. Disponibilização de canal técnico de atendimento, para esclarecimento de dúvidas clínicas pela equipe médica do HUOL.
- 4.10.4.4. Possibilidade de reexecução do exame, sem ônus adicional, em caso de dúvidas técnicas fundamentadas;
- 4.10.4.5. A contratada deve encaminhar, mensalmente, relatório contendo nome do paciente, exame executado, data de solicitação, data de emissão do laudo, valor do exame unitário e valor mensal total;
- 4.10.5. **Pessoal e responsabilidades:**
- 4.10.5.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais do quadro próprio da contratada, com vínculo empregatício, atuação regularizada e responsabilidade técnica definida.
- 4.11. **Natureza e Continuidade dos Serviços:**
- 4.11.1. A contratação visa garantir a continuidade da assistência à saúde, ainda que sob demanda, com duração estimada de 12 meses, podendo ser renovado até 60 meses por necessidade da instituição.
- 4.11.2. A prestação do serviço, sob o regime de fornecimento por demanda (preço unitário), assegura flexibilidade operacional, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A prestação dos serviços deverá ser executada por empresa especializada, tecnicamente habilitada e devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na legislação aplicável. Objetiva-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa, sem restringir indevidamente a competitividade.
- 5.2. A contratação visa garantir a continuidade da assistência à saúde, com duração estimada de 12 meses, podendo ser renovado até 60 meses por necessidade da instituição. A interrupção dos serviços acarretaria prejuízos à assistência, especialmente no diagnóstico e prognóstico precoce dos pacientes.
- 5.3. O serviço deve atender à demanda estimada dos exames listados, garantindo a qualidade das análises realizadas ao comprovar que atende aos requisitos exigidos em legislação vigente, e suas atualizações, à contratação. Os prazos de entrega dos laudos estão descritos no item 4.
- 5.4. Deverão ser priorizados, sempre que possível e no que couber, produtos de menor impacto ambiental e processos que resultem, dentro das possibilidades, em redução de possíveis impactos ambientais ou que medidas mitigadoras sejam implementadas, quando aplicável.

**6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA****6.1. Habilitação - Qualificação técnica e operacional:****6.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):**

6.1.1.1. Nos termos do art. 74 da [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 978/2025](#), o serviço que executa Exame de Análises Clínicas (EAC) deve ser inscrito no CNES;

6.1.1.2. O cadastro CNES serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro. [A Portaria nº 1.6446/2015 do Ministério da Saúde, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde \(CNES\)](#), estabelece em seu art. 4º que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações."

6.1.2. **Alvará de licenciamento ou equivalente**, documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária:

6.1.2.1. De acordo com o art. 73 da [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 978/2025](#), o Serviço que executa Exame de Análises Clínicas (EAC) deve possuir alvará de licenciamento ou equivalente, expedido pelo órgão sanitário competente, indicando as atividades relacionadas ao EAC;

6.1.2.2. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal /Estadual ou Distrital da sede.

6.1.2.3. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

6.1.3. Comprovação de que licitante possui, em seu quadro de pessoal, na data da licitação, **Responsável Técnico** legalmente habilitado e com registro no Conselho de classe nos termos do art. 75 da [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 978/2025](#);

6.1.3.1. A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

6.1.3.1.1. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

6.1.3.1.2. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

6.1.3.1.3. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA;

6.1.3.1.4. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

**6.2. Proposta:**

6.2.1. Apresentação de proposta comercial com valores unitários e totais para cada item da licitação.

6.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa.

6.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

6.2.4. Nos preços cotados para os exames deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

**7. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

7.1. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é possível à Administração Pública deixar de aplicar os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da referida norma às microempresas e empresas de pequeno porte quando caracterizadas determinadas situações específicas, devidamente justificadas.

7.2. Neste processo, a contratação tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais especializados que não são executados internamente pelo HUOL, por exigirem elevada complexidade técnica, infraestrutura laboratorial certificada, corpo técnico qualificado e atendimento às normas regulatórias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, notadamente as RDCs nº 978/2025 e nº 504/2021.

7.3. Durante a fase preparatória da contratação, verificou-se a inexistência de, no mínimo, três fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME ou EPP aptos a cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente no que se refere à capacidade técnica, regularidade sanitária e escopo dos exames a serem realizados. Tal constatação caracteriza a hipótese prevista no inciso II do art. 49 da LC nº 123/2006, afastando a aplicação do tratamento favorecido.

7.4. Adicionalmente, observou-se que a eventual adoção de mecanismos como cota reservada, exclusividade ou desempate em favor de ME/EPP não seria vantajosa para a Administração e representaria risco à adequada execução contratual, diante da necessidade de uniformidade na prestação dos

serviços, padronização dos protocolos técnicos e rastreabilidade dos resultados emitidos. Assim, também se configura a hipótese legal prevista no inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar.

7.5. Dessa forma, de maneira fundamentada e alinhada aos princípios da vantajosidade, eficiência, isonomia e continuidade do serviço público, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nesta contratação, nos exatos termos dos incisos II e III do art. 49 da LC nº 123/2006.

## 8. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A Contratação será por Preço unitário, não sendo possível definir previamente, com boa margem de precisão, a quantidade do serviço a ser posteriormente executado. Esses preços serão necessários para compor o preço global da contratação.

### 8.2. Emissão de nota de empenho e ordem de serviço:

8.2.1. A unidade contratante emitirá uma ordem de serviço, nos termos do Anexo I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI 105 ([57059312](#)), conforme edital.

8.2.1.1. A unidade contratante efetuará a emissão de ordem de serviço a cada solicitação de exames autorizada pela Gerência de Atenção à Saúde (GAS/HUOL);

8.2.2. Após o recebimento da ordem de serviço, o fornecedor deverá realizar o recolhimento da amostra em até 24 horas no seguinte endereço: Avenida Nilo Peçanha, nº 620, bairro: Petrópolis, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.012-300, prédio administrativo, 1º subsolo, Unidade de Laboratório de Análises Clínicas.;

8.2.3. Após o recolhimento da amostra, a contratada terá prazo de 5 dias úteis para entrega do resultado, ou conforme padronização especificada em manual de coleta para amostras de maior complexidade analítica;

### 8.3. Condições de entrega:

8.3.0.1. Os laudos devem ser disponibilizados no formato digital com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (ou conforme prazos estabelecidos no manual específico fornecido pela contratada);

8.3.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal da produção mensal até o quinto dia do mês subsequente à execução do serviço.

8.3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de serviço.

### 8.4. Recebimento provisório:

8.4.1. O relatório com o descritivo de todos os exames solicitados e entregues, assim como a descrição do serviço prestado, deverá ser elaborado até o 5º dia útil do mês seguinte pela equipe de fiscalização do contrato no Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Provisório - SEI [57059363](#), devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, que comprometam a integridade do serviço, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a repetir a análise do(s) exame(s), às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do desvio de qualidade com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.4.4. As informações sobre o serviço prestado deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com os resultados entregues. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no Vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

### 8.5. Recebimento definitivo:

8.5.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo - SEI [57059419](#);

8.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

8.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível ou devido não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

9.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

9.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços executados, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 10.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

10.13.1. Durante a verificação da conformidade na prestação de serviço, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

**Tabela 6. Índice de Medição de Resultados.**

| Item | Ocorrências                                                                                                                         | Pontos |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1    | Descumprimento do prazo de disponibilização dos resultados em até 50% do tempo máximo de entrega do resultado                       | 1      |
| 2    | Descumprimento do prazo de atendimento disponibilização dos resultados acima de 50% do tempo de entrega do resultado                | 1,5    |
| 3    | Irregularidade no resultado que exija nova coleta                                                                                   | 1,5    |
| 4    | Irregularidade no resultado que não exija nova coleta                                                                               | 1      |
| 5    | Não atendimento do telefone e e-mail fornecido pela contratada para os contatos e registro das ocorrências                          | 0,2    |
| 6    | Ausência de indicação de preposto                                                                                                   | 1      |
| 7    | Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela Contratada e ou má conduta dos funcionários da Contratada | 0,5    |
| 8    | Insuficiência de mão de obra especializada, pessoal técnico e operacional para desenvolver as atividades previstas                  | 1      |
| 9    | Falta de material ou equipamento que necessariamente deve acompanhar o serviço                                                      | 1      |
| 10   | Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas                                                                               | 1      |
| 11   | Interromper, sem prévia anuência do CONTRATANTE, a realização dos serviços contratados, por dia de paralisação                      | 10     |



10.13.2. O somatório total da pontuação decorrente dos registros de ocorrências servirá como base para que o Contratante aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo a quantidade necessária à configuração de uma glosa, esta será aplicada sobre o valor apurado da Nota Fiscal/Fatura do mês referente ao da avaliação. A glosa poderá ser aplicada no mês da competência da Nota Fiscal/Fatura ou no mês subsequente.

**Tabela 7. Glosas previstas conforme somatório total da pontuação decorrente da avaliação da qualidade do serviço:**

| PONTUAÇÃO ACUMULADA   | GLOSA                                                                                                                                                                           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| De 1 a 2,9 pontos     | Notificação                                                                                                                                                                     |
| De 3 a 6,9 pontos     | Desconto de 5% do valor da Nota Fiscal                                                                                                                                          |
| De 7 a 9,9 pontos     | Desconto de 10% do valor da Nota Fiscal                                                                                                                                         |
| A partir de 10 pontos | Requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada su à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. |

10.13.3. A CONTRATADA deverá ser notificada a respeito do resultado da avaliação da qualidade do serviço.

10.13.4. A aplicação do presente IMR não exclui a possibilidade de aplicação das sanções legais.

10.13.5. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.

10.13.6. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa;

10.13.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.13.7.1. Não produziu os resultados acordados;

10.13.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.13.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.13.7.4. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

## 11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será conduzida através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11.2. Os itens objeto desta contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 12.1. Critério de julgamento:

12.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;

12.1.2. Para ser considerado habilitado o Licitante, além de sua Habilitação Técnica, financeira e Jurídica deverá oferecer menores preços que devem estar abaixo ou em conformidade com os valores estimados por esta administração.

### 12.2. Modo de disputa:

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

### 12.3. Intervalo entre lances:

12.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

### 12.4. Condições de participação:

12.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

d) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

**12.5. Condições de habilitação:**

12.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

**12.5.1.1. Habilitação jurídica:**

12.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

**12.5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.1.2.6. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista, capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional estão previstas no Edital.

**12.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

12.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos exames.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

14.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. A equipe da ULAC/HUOL deverá ser treinada sobre identificação, coleta, processamento e acondicionamento de amostras biológicas e sobre a utilização do ambiente virtual da contratada (ex. cadastro de amostra, impressão de etiquetas e impressão de resultado) por profissional capacitado designado pela contratada conforme orientações do manual de coleta. Ao final do treinamento deve-se emitir certificação aos participantes;
- 15.2. Disponibilizar manual de coleta, processamento e transporte de amostras, normas e procedimentos operacionais padrão (POP) documentado(s) atualizados, em até 30 dias após assinatura do contrato;
- 15.3. Comprovar qualidade da água utilizada nos processos do Laboratório Clínico;
- 15.4. Realizar e manter registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar, sempre que solicitado, que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes para esse fim;
- 15.5. Deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo:
- 15.5.1. Controle interno da qualidade, de acordo com as especificações da RDC Nº 978, de 6 de junho de 2025;
- 15.5.2. Controle externo da qualidade (ensaios de proficiência), de acordo com as especificações da RDC Nº 978, de 6 de junho de 2025;
- 15.6. Apresentar relatório de controle de qualidade do processo de análise laboratorial;
- 15.7. Operacionalizar e desenvolver todas as etapas analíticas e pós-analíticas envolvidas na realização dos exames laboratoriais contratados;
- 15.8. Realizar o transporte das amostras biológicas de acordo com os requisitos da RDC nº 504, de 27 de maio de 2021, e suas atualizações;
- 15.9. Disponibilizar mão de obra especializada: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, seguindo as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
- 15.10. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo, o qual, necessariamente deverá conter: nome do paciente, data de nascimento, cartão do SUS ou CPF, data do atendimento, previsão de entrega do laudo do exame, relação de exames solicitados e dados para contato do estabelecimento;
- 15.11. Responsabilizar-se pela liberação e entrega dos resultados e laudos dentro dos prazos estabelecidos;
- 15.12. Preferencialmente, os laudos devem ser disponibilizados no formato digital com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (ou conforme prazos estabelecidos no manual específico fornecido pela contratada), devendo conter os resultados das análises solicitadas com informação do valor de referência e serem assinados por profissional habilitado, com inclusão obrigatória dos dados clínico-epidemiológicos do paciente (nome completo, data de nascimento ou idade, CPF ou cartão do SUS etc.);
- 15.12.1. Em casos excepcionais, para laudos que são emitidos de forma manual, a contratada deve entregar, na ULAC/HUOL, o laudo físico, protegido em envelope individual para cada paciente, assinado por profissional habilitado contendo os dados clínico-epidemiológicos do paciente (nome completo, data de nascimento ou idade, CPF ou cartão do SUS etc.);
- 15.13. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, desde que evidenciado a necessidade técnico-científica com o Contratado;
- 15.14. Garantir a recuperação e disponibilidade de registro críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
- 15.15. Possuir na central de laudos no mínimo uma linha telefônica, disponível em horário útil, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00, para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da contratada;
- 15.16. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 15.17. Manter atualizado e disponível a todos os seus funcionários e à contratante, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
- 15.18. Dar ciência imediata à contratante referente a qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar na execução dos serviços;
- 15.19. Informar à Contratante casos de atraso na liberação de resultados devido a problemas técnicos;
- 15.20. Submeter-se à fiscalização permanente da CONTRATANTE, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
- 15.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.22. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, servindo de subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
- 15.23. Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups;
- 15.24. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
- 15.25. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 15.26. Não utilizar, nem permitir que utilizem a amostra do paciente para fins de experimentação, limitando às análises solicitadas;
- 15.27. Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
- 15.28. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 15.29. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

- 15.30. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
- 15.31. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;
- 15.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 15.34. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.35. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 15.36. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.37. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.38. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 15.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.40. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.41. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.42. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.43. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.44. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.45. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.47. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 15.48. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.;

#### 16. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 16.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 16.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 16.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 16.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 16.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 16.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

16.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

16.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

16.2.1. identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

16.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

16.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

16.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.1.2. Multa de:

17.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual/total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor anual/total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor anual/total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 8 e 9, abaixo; e

17.1.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 8 e 9:

**Tabela 8. Multa.**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 9. Infrações.**

| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | GRAU |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05   |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04   |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03   |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 02   |
| 5                                  | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;  | 03   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                       |      |
| 6                                  | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                         | 01   |
| 7                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                          | 02   |
| 8                                  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;        | 01   |

|    |                                                                                                                                                                                        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01 |

17.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 17.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 17.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 17.4.8. não mantiver a proposta;
- 17.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

## 18. GARANTIA DO SERVIÇO

18.0.1. Não será exigida garantia do produto complementar à legal.

## 19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

19.1. Não será exigida garantia do serviço objeto da contratação por tratar-se de serviço comum a ser realizado no laboratório da contratada, desta forma não havendo a possibilidade de risco ao patrimônio do HUOL, de seus colaboradores e de terceiros.

## 20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental e da promoção do consumo sustentável, deverão ser priorizados, sempre que possível e no que couber, produtos reciclados, recicláveis, atóxicos, biodegradáveis, e compatíveis com padrões de consumo ambientalmente responsáveis.

20.2. Conforme previsto no art. 4º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), todas as contratações da instituição devem observar diretrizes de sustentabilidade, incluindo:

- I - A busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental;
- II - A consideração de fatores como manutenção, desfazimento de bens e resíduos, índice de depreciação econômica e demais elementos que influenciem a durabilidade e o impacto ambiental do objeto contratado.

20.3. Adicionalmente, de acordo com o art. 5º do RLCE 2.0, deverão ser observadas, no que couber ao objeto, as seguintes normas e parâmetros:

- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - Mitigação de impactos ambientais mediante medidas condicionantes ou compensatórias;

- III - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
- IV - Atendimento às normas de vigilância sanitária, proteção radiológica e demais exigências técnicas aplicáveis;
- V - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- VI - Avaliação de impactos de vizinhança e proteção do patrimônio histórico, cultural e arqueológico, quando for o caso.

20.4. Nos termos do art. 202 do RLCE 2.0, também devem ser incorporadas à contratação práticas de logística sustentável, tais como:

- I - Adoção de medidas de racionalização e melhoria da qualidade do gasto público;
- II - Inserção de critérios sustentáveis nas especificações técnicas dos bens e serviços;
- III - Coordenação do ciclo de vida dos materiais, do fornecimento ao descarte, com ênfase na proteção ambiental e no desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - Elaboração e implementação do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) no âmbito da unidade, e reporte das boas práticas à Administração Central da Ebserh.

20.5. Ainda, em consonância com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, podem ser exigidos critérios ambientais específicos na aquisição de bens, tais como:

- I - Comprovação de que os produtos são feitos com material reciclado, renovável, biodegradável e/ou atóxico;
- II - Embalagens com o menor volume possível, feitas de material reciclável;
- III - Ausência de substâncias perigosas em concentrações superiores às previstas na diretiva RoHS, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), entre outras;
- IV - Certificações emitidas por instituições públicas oficiais, entidades credenciadas ou outros meios válidos de comprovação de conformidade ambiental.

20.6. Nos casos em que houver recolhimento ou substituição de materiais não consumidos ou resíduos gerados pela execução contratual, o fornecedor deverá apresentar declaração formal de tratamento e destinação final ambientalmente adequada, identificando o local de destino e o responsável técnico (pessoa jurídica ou física) pela gestão do resíduo, nos termos da legislação ambiental vigente.

20.7. Por fim, as orientações do Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas sustentáveis nas contratações públicas, também serão observadas, especialmente no que se refere à:

- I - Eficiência no uso de recursos naturais (água e energia);
- II - Preferência por materiais de origem local ou sustentável;
- III - Redução de impacto ambiental e geração de emprego local;
- IV - Maior vida útil e menor custo de manutenção dos bens e serviços.

## 21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A declaração de disponibilidade orçamentária encontra-se anexada aos autos no documento Declaração - SEI ([56334427](#)) e comprova a viabilidade da execução da despesa, conforme previsto no planejamento institucional.

## 23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo licitatório;

23.2. Não será admitida a contratação de empresas reunidas em consórcio nos termos do art. 35, do RLCE 2.0;

23.2.1. A presente contratação não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcios, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou alta complexidade técnica que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

## 24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade da contratação.

25. **MATRIZ DE RISCOS**

25.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

26. **ANEXOS**

26.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar nº 96/2025 ([57058360](#)).

26.2. ANEXO II - Análise de Riscos - SEI [57058630](#).

26.3. ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI 105 ([57059312](#)).

26.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório - SEI [57059363](#).

26.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo - SEI [57059419](#).

26.6. ANEXO VI - Modelo de proposta - Item 1 - SEI [57059466](#).

26.7. ANEXO VII - Modelo de proposta - Item 2 - SEI [57059522](#).

(assinado eletronicamente)

**Nilson Antunes dos Santos**

Chefe da ULAC

ULAC/STAD/DADT/GAS/HUOL-EBSERH-UFRN

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

**Gabriela Medeiros Araújo**

Biomédica

ULAC/STAD/DADT/GAS/HUOL-EBSERH-UFRN

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

**Ana Rakel Freitas Bezerra de França**

Chefe do STAD

STAD/DADT/GAS/HUOL-EBSERH-UFRN

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

**Fábio Batista Soares**

Assistente administrativo

STAD/DADT/GAS/HUOL-EBSERH-UFRN

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

**Ana Catarina de Souza Santiago**

Analista administrativo

SAFS/DLIH/GA/HUOL-EBSERH-UFRN

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

**Amanda Rodrigues Camacho**

Chefe da DAF

DAF/GA/HUOL-EBSERH-UFRN

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

27. **APROVAÇÃO**

27.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de apoio para realização de exames laboratoriais especializados, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes, vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

27.2. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

27.3. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Licitações para providências necessárias ao seguimento do processo licitatório.

(assinado eletronicamente)

**Rodrigo Amancio Briozo**

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Medeiros Araujo, Biomédico(a)**, em 14/01/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Sousa Santiago, Analista Administrativo**, em 14/01/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Amancio Briozo, Gerente**, em 14/01/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57058843** e o código CRC **BD75D11B**.

**Referência:** Processo nº 23526.033458/2025-88 SEI nº 57058843

Criado por [gabriela.araujo](#), versão 5 por [gabriela.araujo](#) em 14/01/2026 13:39:05.